

**BOA VISTA**

Quarta-feira  
18 de Dezembro  
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 085/2013 Registro de Preços  
Processo 0191/2013-SMEC**

Homologo o Processo Licitatório nº 0191/2013 - SMEC Pregão Eletrônico 085/13, tendo como objeto formação de Sistema de Registro de Preços com vistas à aquisição de material pedagógico para 200 (duzentos) dias letivos, cuja adjudicação do Lote I, foi a favor da empresa **POWER-COMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pelo valor total de R\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais).

**Rodrigo de Holanda Menezes Jucá  
Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 061/2013  
Processo 0118/2013-SMSA**

Homologo o Processo Licitatório nº 0118/2013-SMSA, Pregão Eletrônico nº 061/2013, Formação de Sistema de Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demanda da rede Municipal de Saúde, cuja adjudicação dos lotes I-II-IX-XIV a favor da empresa **DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO EXP. COM. E REPLTDA**, pelo valor total dos lotes R\$ 932.455,93 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), cuja adjudicação dos lotes III-VI-XIII-XV-XVII-XIX-XXI-XXVII-XXVIII a favor da empresa **W. M. COMERCIO & SERVICOS LTDA - EPP**, pelo valor total dos lotes R\$ 2.553.936,75 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), cuja adjudicação dos lotes IV-V-VIII-XVI-XX-XXII-XXIII-XXIV-XXVI, a favor da empresa **ACTA - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelo valor total dos lotes de R\$ 2.574.031,92 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos), cuja adjudicação do lote VII a favor da empresa **VIBEL COMERCIAL LTDA**, pelo valor do lote de R\$ 96.999,75 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), cuja adjudicação dos lotes X-XI-XII, a favor da empresa **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL LTDA**, pelo valor total dos lotes de R\$ 2.458.381,90 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos), cuja adjudicação dos lotes XXV-XVIII, a favor da empresa **PROSSERV - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelo valor total dos lotes de R\$ 480.799,54 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total geral de todos os lotes R\$ 9.096.605,79 (nove milhões e noventa e seis mil seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

**Marcelo de Lima Lopes  
Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**COMUNICADO**

**Pregão Presencial nº 116/13 – Registro de Preço  
Processo nº 0206/13 – SMEC**

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 144/E-013-GPRE, comunica que após a realização do procedimento exigido no Título 3.0, Item 3.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial acima referenciado, torna público a data de reabertura da sessão, convocando assim, as empresas participantes do certame. A reabertura se dará no dia 20/12/2013 às 09h00 (Horário Local), na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista /RR.

**Felipe de Souza Menezes  
Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2013  
Processo 0118/2013-SMSA**

O Secretário de Municipal de Saúde de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo n.º 118/2013/SMSA, cujo objeto e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme fornecedores e valores discriminados a seguir: empresa **DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REP. LTDA**, ganhadora dos Lotes: I, II, IX e XVI, com o valor total de R\$ 932.455,93 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos); empresa **W. M. COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP**, ganhadora dos Lotes: III, VI, XIII, XV, XVII, XIX, XXI, XXVII e XXVIII, com valor total de R\$ 2.553.936,75 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); empresa **ACTA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, ganhadora dos lotes: IV, V, VIII, XVI, XX, XXII, XXIII, XXIV e XXVI, com valor total de R\$ 2.574.031,92 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos); empresa **VIBEL COMERCIAL LTDA**, ganhadora do Lote VII, com valor total de R\$ 96.999,75 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); empresa **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ganhadora dos Lotes: X e XI, com valor total de R\$ 2.458.381,90 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos); empresa **PROSSERV - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, ganhadora dos Lotes: XXV e XVIII, com valor total de R\$ 480.799,54 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o total geral de R\$ 9.096.605,79 (nove milhões, noventa e seis mil, seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos), válidos por um período de 12 (doze) meses a partir da data desta publicação.

**Marcelo de Lima Lopes  
Secretário Municipal de Saúde**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 158/13-GAB/SMEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

1 - Designar a servidora Auristela Araújo Saldanha, Gerente de Apoio ao Educando, para fiscalizar a execução do contrato nº 298/2013/SMEC, cujo objeto é a aquisição de kit merenda escolar (prato com aba, caneca, garfo e faca, cumbuca) para atender as escolas da rede municipal de ensino, Processo nº. 198/13/SMEC.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 16 de Dezembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 146/2013-SMEC

Espécie: Contrato N.º 287/2013/SMEC

Objeto: O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e termo de referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12.361.0104.2.054, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a nota de empenho nº 001608, de 29/11/2013, no valor de R\$ 10.131,00 (dez mil, cento e trinta e um reais).  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: POWERRCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2013  
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 134/2013/SMSA.

Espécie: Contrato nº. 0333/2013/SMSA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes I, II, III e IV.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 34.840,00.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.304.0120.2.093, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: SUS, tendo sido emitida em 11/12/13 a Nota de Empenho nº 000736/S, no valor de R\$ 34.840,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: POWERRCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Data de Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## PODER EXECUTIVO

### Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Jucá

### Vice-Prefeito

Marcelo Hipólito Moreira Neto

**Chefia de Gabinete da Prefeita**

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Larissa Fernandes Soeiro

**Comissão Permanente de Licitação**

Artur José Lima Cavalcante Filho

**Consultor Geral**

Marcello Guimarães Machado Freire

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Edimir Alvares Ribeiro Neto

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Marcelo de Lima Lopes

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU**

Marcelo Mauro Barboza Tenório

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e**

**Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos**

**Indígenas - SMGA**

Aldemar Marinho de Brito

**Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC**

Marco Tomich Buchmann

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Gerson da Costa Moreno Júnior

**Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Edgard Dias Magalhães

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa**

**Vista - FETEC**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Nazareno Soares das Neves - Diagramador

Marcio Batista Herculano - Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/ CMS /BV Nº. 011/2013**

Redefini membros Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde – CPAG/ CMS/ BV e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com a Lei n.º 237, de 04 de abril de 1992, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 333, de 04 de novembro de 2003, decreto n.º 1166/P, de 10 de agosto de 2006 e em conformidade com o Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Redefinir membros da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** A Comissão fica composta da seguinte forma:

- a) Adriana Vian – Representante da Associação Comunitária do Bairro Jardim Floresta – Segmento: Usuário.
- b) Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – Representante da Federação do Comércio – Segmento: Usuário.
- c) Marly Cordovil Barbosa – Representante da Associação ESTAMOSQUI – Segmento: Usuário.
- d) Vera Lúcia Sábio – Representante da Associação dos Deficientes Visuais de Roraima – Segmento: Usuário.
- e) Marcello Alceste de Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – Segmento: Gestor.

**Art. 3.º.** A representante da Associação Comunitária do Bairro Jardim Floresta, senhora Adriana Vian, será a Coordenadora da referida Comissão.

**Art. 4.º.** A Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão em Saúde do CMS/BV reunir-se-á de acordo com as demandas dos projetos e ações da Saúde Municipal que envolve recursos advindos do SUS;

**Art. 5.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 16 de dezembro de 2013.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/ CMS /BV Nº. 012/2013**

Redefini membros Comissão Externa Permanente da Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde – CEPG/ CMS/ BV e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com a Lei n.º 237, de 04 de abril de 1992, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 333, de 04 de novembro de 2003, decreto n.º 1166/P, de 10 de agosto de 2006 e em conformidade com o Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Redefinir membros da Comissão Externa Permanente da Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** A Comissão fica composta da seguinte forma:

- a) Nelson Gomes – Representante da Associação Comunitária do Bairro Calungá – Segmento: Usuário.
- b) Luiz Rodrigues dos Santos – Representante da Associação Comunitária do Bairro Jardim Floresta, Segmento: Usuário.
- c) Waldecir Rodrigues de Andrade – Representante da Associação dos Deficientes Visuais de Roraima – Segmento: Usuário.
- d) Vera Lúcia Noronha de Oliveira – Representante do Conselho Regional de Medicina – Segmento: Trabalhador em Saúde.
- e) Flaviney Almeida Pereira – Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado de Roraima – Segmento: Trabalhador em Saúde.

**Art. 3.º.** O representante da Associação Comunitária do Bairro Calungá, senhor Nelson Gomes, será o Coordenador da referida Comissão.

**Art. 4.º.** A Comissão Externa Permanente da Gestão do CMS/BV reunir-se-á de acordo com a necessidade e com as demandas da Saúde Municipal, no âmbito externo da gestão.

**Art. 5.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 16 de dezembro de 2013.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/ CMS /BV Nº 013/2013**

Redefini membros Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com a Lei n.º 237, de 04 de abril de 1992, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 333, de 04 de novembro de 2003, decreto n.º 1166/P, de 10 de agosto de 2006 e em conformidade com o Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Redefinir membros da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal de Saúde

**Art. 2.º.** Compete a Comissão:

I – Analisar os projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente emitir Parecer.

**Art. 3.º.** A Comissão fica composta da seguinte forma:

- a) Nelson Gomes – Representante da Associação Comunitária do Bairro Calungá – Segmento: Usuário;
- b) Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – Representante da Federação do Comércio de Roraima – Segmento: Usuário;
- c) Vera Lúcia Sábio – Representante da Associação dos Deficientes Visuais de Roraima – Segmento: Usuário.
- d) George Amaro Andrade – Representante do Conselho Regional de Enfermagem – Segmento: Trabalhador em Saúde.
- e) Francisca Elza Vieira Carneiro – Representante da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – Segmento: Gestor.

§ 1º. O representante da Associação Comunitária do Bairro Calungá, senhor Nelson Gomes, será o Coordenador da referida Comissão.

Art. 4º. A Comissão de Análise de Projetos reunir-se-á de acordo com a demanda.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 16 de dezembro de 2013.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/ CMS /BV N º 014/2012

Redefini Comissão Mista para Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores da área da saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com a Lei n.º 237, de 04 de abril de 1992, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 333, de 04 de novembro de 2003, decreto n.º 1166/P, de 10 de agosto de 2006 e em conformidade com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Redefinir os membros da Comissão Mista para Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores da área da saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão fica composta da seguinte forma:

- a) Adriana Vian – Representante da Associação Comunitária do Bairro Jardim Floresta – Segmento: Usuário;
- b) Marly Cordovil Barbosa – Representante da Associação ESTAMOSAQUI de Pais, Responsáveis de Portadores de Necessidades Especiais – Segmento: Usuário;
- c) Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – Representante da Federação do Comércio de Roraima – Segmento: Usuário;
- d) Francisco dos Reis – Representante da Secretaria Municipal de Gestão Social – Segmento: Gestor;
- e) George Amaro Andrade – Representante do Conselho Regional de Enfermagem – Segmento: Trabalhador em Saúde;
- f) Vera Lúcia Noronha de Oliveira – Representante da Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas – Segmento: Trabalhador em Saúde
- g) Magnólia de Sousa Monteiro Rocha – Representante do Conselho Regional de Medicina – Segmento: Trabalhador em Saúde;
- h) Flaviney Almeida Pereira – Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado de Roraima – Segmento: Trabalhador em Saúde.

§ 1º. O representante da Federação do Comércio de Roraima, senhor RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS, será o Coordenador da referida Comissão.

Art. 3º. A Comissão Mista para Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do CMS/BV, reunir-se-á de acordo com a demanda.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 16 de dezembro de 2012.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/ BV

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público os preços registrados no Pregão Presencial n.º 100/13, oriundo do Processo Administrativo n.º 56/2013/SEMGES, cujo o Objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda em organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: a organização, promoção, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades com disponibilização de infra-estrutura e o fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pela SEMGES, conforme especificações a seguir discriminadas: PARTICIPANTES: RUCKER VIEIRA FILHO - ME, vencedora dos lotes I, V, VI perfazendo um total de R\$ 1.233.331,82 (um milhão, duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e um mil e oitenta e dois centavos); K.K DE S. CRUZ SILVA, vencedora do lote III com o valor de R\$ 302.630,00 (trezentos e dois mil seiscientos e trinta reais) e a empresa BARBOSA E ARAÚJO LTDA – EPP, vencedora dos lotes II e IV, perfazendo um total de R\$ 151.796,15 (cento e cinquenta e um reais setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo.

EMPRESAS	LOTES	DESCONTO	VALOR TOTAL
RUCKER VIEIRA FILHO - ME	LOTE I	38%	R\$ 118.533,00
	LOTE V	25%	R\$ 529.140,40
	LOTE VI	45%	R\$ 585.658,42
K.K DE S. CRUZ SILVA	LOTE III	25%	R\$ 302.630,00
BARBOSA E ARAÚJO LTDA - EPP	LOTE II	70%	R\$ 118.416,55
	LOTE IV	22%	R\$ 33.379,60
TOTAL GERAL			R\$1.687.757,97

VIGÊNCIA: A ata de registro de preço terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2013.

Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier  
Secretária Municipal de Gestão Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 082/2013 – GAB / SEFP

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º004/P, de 02 de Janeiro de 2013, publicado no DOM n.º 3342, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 30 (trinta) dias de férias da servidora Maria Izabel Lima Bezerra, matrícula n.º 1848, referente ao exercício 2012, as quais seriam gozadas no período de 02/12/2013 à 31/12/2013, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 13 de dezembro de 2013.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 083/2013 – GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº004/P, de 02 de Janeiro de 2013, publicado no DOM nº 3342, de 03 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 30 (trinta) dias de férias da servidora Ana Claudia Ramos Geraldo, matrícula nº 27046, referente ao exercício 2012, as quais seriam gozadas no período de 02/12/2013 à 31/12/2013, a serem usufruídas no período de 02.01.2014 31.01.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 13 de dezembro de 2013.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 084/2013 – GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº004/P, de 02 de Janeiro de 2013, publicado no DOM nº 3342, de 03 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Fiscal Municipal, MARÍLIA DA SILVA BARBOSA ARRUDA, referente ao exercício 2012, suspensa através da Portaria nº 074/2013-GAB/SEPF, publicada no DOM nº 3528 de 02 de outubro de 2013, para o período de 18/12/2013 à 06/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 13 de dezembro de 2013.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 085/2013 – GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº004/P, de 02 de Janeiro de 2013, publicado no DOM nº 3342, de 03 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora, Rozineide Mesquita Barros, referente ao exercício

2005, suspensa através da Portaria nº 08/2005-SMFI, para o período de 09/12/2013 à 07/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 13 de dezembro de 2013.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS  
SETOR JURIDICO

### EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, nos termos do art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, o processo será incluso em pauta de julgamento.

1. Proc. nº 22572/2013 – Autuado -: SULIVAN DE SOUZA LEITÃO - A.I. nº 007011;
2. Proc. nº 22588/2013 – Autuada:- IRLENE LIRA MANDUCA - A.I. nº 009244;
3. Proc. nº 22576/2013 – Autuado: - EDINALDO GARCIA SILVA - A.I. nº 002445
4. Proc. nº 22866/2013 – Autuado – ADAO ALBINO BARROS DA COSTA – A. I. nº 007010
5. Proc. nº 22580/2013 – Autuado – ANTONIO CARVALHO DA SILVA -I nº 007005
6. Proc. nº 22397/13 – Autuado – F. V. PAULINO – A. I. nº 007006
7. Proc. nº 22575/13 – Autuado – FRANCISCO EDVANDRO DA SILVA – A. I. nº 007009
8. Proc. nº 21128/13 – Autuada – LUCIMARY HIPOLITO DA SILVA – A. I nº 007003
9. Pro. nº 22579/13 – Autuada – CARLIANE DE ARAUJO SOUZA – A. I nº009243
10. Proc. nº21131/13 – Autuada – MARIA AICE DA SILVA – A. I nº 009151
11. Proc. nº 21115/13 – Autuado – MARCIO PINTO DOS SANTOS – A. I. nº 007001
12. Proc. nº 21129/13 – Autuado – ANISIO MENDES SOUZA – A. I nº007002

Os notificados poderão ter vistas e/ou solicitar cópias dos respectivos processos no Setor Jurídico da SMGA em Boa Vista, no horário das 08 às 12 horas.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2013.

Iana Pereira dos Santos  
Autoridade Julgadora  
OAB/RR 868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS  
Setor Jurídico  
Órgão Julgador

Processo nº 5931/2009  
Autuado: SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

I- RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de Auto

de Infração de multa nº 00000062, Série E, devidamente preenchido pelos fiscais ambientais do município, com incurso no art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98 cumulada com o art. 61, caput e art. 62, V do Decreto Federal nº 6.514/2008 combinado com art. 101, II e art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

A empresa Autuada foi multada por está efetuando lançamento de esgoto sanitário diretamente no leito a margem direita do Igarapé Caraná, em desacordo com as exigências estabelecidas em lei, bem como, construiu uma caixa de gordura anaeróbica (esgoto) na área de preservação permanente – APP, do citado Igarapé, causando prejuízo aos recursos hídricos do referido curso d'água e, com isso, teve a atividade embargada (Termo de Embargo nº 000514 Série C).

Cientificada no dia 08 de abril de 2009 às 16h:30min., em decorrência do acontecido, a Autuada apresentou defesa (fls.04/11).

Às fls. 123/127, manifestação da Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo.

Sem apresentação de alegações finais pela empresa autuada.

Feito remetido a julgamento.

Eis o breve relatório.

## II- FUNDAMENTAÇÃO

Examino.

(....)

## III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que a materialidade do ato não restou devidamente comprovada diante da ausência de laudo técnico e efetiva constatação do dano ambiental, e ainda considerando que, o laudo técnico configura-se como parte integrante do procedimento de fiscalização o qual originou o presente auto de infração, concluo pela não manutenção do auto de infração, conseqüentemente, não mantenho a sanção de multa aplicada, bem como suspendo a sanção de embargo, porquanto a empresa encontra-se regularizada perante o órgão ambiental por meio de licenciamento ambiental.

Publique-se e Notifique-se a empresa por Aviso de Recebimento para tomar ciência de Decisão de Primeira Instância no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Decorrido o prazo, certifique-se o trânsito em julgado administrativo da Decisão de Primeira Instância e ao arquivo.

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2013.

Iana Pereira dos Santos  
Autoridade Julgadora  
OAB/RR 868

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 021/2013-SEMUC

O Secretário de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA GUZATO, Assistente de Cerimonial, como fiscal responsável do Contrato Administrativo Nº 208/2013-PGM, Processo nº 009/2013-SEMUC, em substituição ao servidor MARCOS TADEU REIS BORGES FILHO, Superintendente de Comunicação, no período de 17 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação Social, em 17 de dezembro de 2013

Certifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2013

Marco Tomich Buchmann  
Secretário Municipal de Comunicação Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 063/2013-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor A.M.O, Guarda Civil Municipal, Especialidade 1ª classe, Matrícula 13992, para apurar os fatos narrados no Memo 445/13 SGM e seus anexos, constante nos autos do processo nº 64/2013 Corregedoria -SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade subinspetor, matrícula nº 14.591, MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 02016, e CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.570, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.570, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 22 de novembro de 2013.

Patrizia A. Alves Rocha  
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 064/2013-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar os fatos narrados no Memo 276/2013 SMTRAN e Memos Interno 045 e 048/2013 DOFT/SMTRAN e seus anexos, constante nos autos do processo nº 065/2013/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANTÔNIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, Especialidade: Subinspetor, matrícula nº 14.629, DANIELLE OLIVEIRA SILVA, Guarda Civil Municipal, Especialidade: 2ª classe, matrícula nº 28.008 e ÂNGELA MARIA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula nº 25.056, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora ÂNGELA MARIA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula nº 25.056, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 22 de novembro de 2013.

Patrizia A. Alves Rocha  
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 065/2013–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor D.O, Guarda Civil Municipal, Especialidade Subinspetor, Matrícula 14.710, para apurar os fatos narrados no Memo 157/2013 SGCM e Memo Interno 432/2013 SGCM e seus anexos, constante nos autos do processo nº 66/2013 Corregedoria -SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Guarda Civil Municipal, especialidade de subinspetor, matrícula nº 14.591, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.570, e DANIELLE OLIVEIRA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª classe, matrícula nº 28.008, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão

de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora DANIELLE OLIVEIRA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª classe, matrícula nº 28.008, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 22 de novembro de 2013.

Patrizia A. Alves Rocha  
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 066/2013–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores F.O.M, Agente de Trânsito, Matrícula 26.978, D.A.R, Agente de Trânsito, Matrícula 26.221, J.A.V.M, Agente de Trânsito, Matrícula 25.060, para apurar os fatos narrados no Memo 013/2013 Ouvidoria/SMST e seus anexos, constante nos autos do processo nº 67/2013 Corregedoria -SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANTÔNIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade subinspetor, matrícula nº 14629, ANGELA MARIA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula nº 25056, e MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 02016, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 02016, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 22 de novembro de 2013.

Patrizia A. Alves Rocha  
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 069/2013–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor R.B.S, Agente de Trânsito, Matrícula 26.993, para apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência Nº 33470 E/2013 e seus anexos, constante nos autos do processo nº 77/2013 Corregedoria -SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 02016, ANTONIO CÉSAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 14.629, e CHARLES CARNEIRO VERDOLIM, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14570, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor CHARLES CARNEIRO VERDOLIM, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14570, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 16 de Dezembro de 2013.

Patrizia A. Alves Rocha  
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 192/2013-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome Servidor	Exercício	Port. Suspensão	Período	Dias
26228	ADEILDO BRAGA DE MELO JUNIOR	2012	PORTARIA 153/12-SMST DOM 3206 DE 16.06.2012	20/12/2013 À 18/01/2014	30
26229	ALTAIR RIBEIRO DE LIMA	2013	PORTARIA 040/13-SMST DOM 3399 DE 27.03.2013	18/12/2013 À 01/01/2014	15
27010	ANA CLAUDE DOS SANTOS SOUZA	2012	PORTARIA 169/13-SMST DOM 3551 DE 05.11.2013	01/12/2013 À 30/12/2013	30
25044	CARLOS SANTOS FEITOSA DE LIMA	2013	PORTARIA 154/13-SMST DOM 3532 DE 08.10.2013	07/12/2013 À 05/01/2014	30
25054	EDINALDO FAUSTINO DE LIMA	2010	PORTARIA 119/10-SMST DOM 2710 DE 02.06.2010	15/12/2013 À 13/01/2013	30
26234	FRANCISCO RONNY BESSA QUEIROZ	2013	PORTARIA 040/13-SMST DOM 3399 DE 27.03.2013	24/12/13 À 07/01/2014	15
28399	JUCELINO PAIVA SILVA	2013	PORTARIA 169/13-SMST DOM 3551 DE 05.11.2013	16/12/13 À 14/01/14	30
26206	LUCIANO JOSOE PIRES CERVEIRA	2012	PORTARIA 154/13-SMST DOM 3532 DE 08.10.2013	20/12/2013 À 18/01/2014	30
26988	MARCOS FERNANDES QUEIROZ	2013	PORTARIA 040/13-SMST DOM 3399 DE 27.03.2013	15/12/2013 À 13/01/2014	30
28341	RONALDO RODRIGUES BONFIM	2013	PORTARIA 047/13-SMST DOM 3415 DE 22.04.2013	15/12/2013 À 13/01/2014	30
26999	SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	2012	PORTARIA 087/13-SMST DOM 3207 DE 14.06.2012	24/12/2013 À 02/01/2014	10
26196	VERONICA DA SILVA MACELARO	2011	PORTARIA 156/11-SMST DOM 3080 DE 09.12.2013	20/12/2013 À 03/01/2014	15
26191	WANILDO ARAUJO FEITOSA	2012	PORTARIA 169/13-SMST DOM 3551 DE 05.11.2013	02/12/2013	30

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01.12.13, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2013.

Gerson da Costa Moreno Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO – DEZEMBRO – 2 0 1 3

ATA 045, 046, 047 e 048 / 2013 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e treze da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Municipal – 2013, reuniões realizadas nos dias: 04, 06, 09 e 11 de 12.2013.

PROCESSOS Nºs:

816/2013  
REQUERENTE: DIRLENE MARIA ZANLORENZI CAMARGO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUJ-6139/RR  
AI: M149241400  
CODIGO DE MULTA: 545-2  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

817/2013  
REQUERENTE: EDIMARIO PEREIRA DOS SANTOS

**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAI-2275/RR  
**AI:** M149204790  
**CODIGO DE MULTA:** 518-5  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**824/2013**  
**REQUERENTE:** WANDEMBERG ALMEIDA BEZERRA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAN-4061/RR  
**AI:** M149214621  
**CODIGO DE MULTA:** 518-5  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**825/2013**  
**REQUERENTE:** DMARTINS MILLER ME  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAQ-7658/RR  
**AI:** M149234081  
**CODIGO DE MULTA:** 545-2  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**826/2013**  
**REQUERENTE:** REGINA MARIA LOPES P LOBATO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NOO-3245/RR  
**AI:** M149234148  
**CODIGO DE MULTA:** 518-5  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**827/2013**  
**REQUERENTE:** THEOMARIO JORGE S DO S JUNIOR  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAT-3731/ RR  
**AI:** M149224277  
**CODIGO DE MULTA:** 581-9  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**828/2013**  
**REQUERENTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DE MORAES  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** JWU-5024/ RR  
**AI:** M149227274  
**CODIGO DE MULTA:** 736-6  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**829/2013**  
**REQUERENTE:** SULIJAN VITORIA DA SILVA MELO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAW-0629/ RR  
**AI:** M149233446  
**CODIGO DE MULTA:** 613-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**830/2013**  
**REQUERENTE:** FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAH-9128/ RR  
**AI:** M149232562  
**CODIGO DE MULTA:** 519-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**831/2013**  
**REQUERENTE:** KEITY MISSU RODRIGUES EDA BRASIL  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NOS-5199 / RR  
**AI:** M149217010  
**CODIGO DE MULTA:** 545-2  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**832/2013**  
**REQUERENTE:** KEITY MISSU RODRIGUES EDA BRASIL  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NOS-5199 / RR  
**AI:** M149203540  
**CODIGO DE MULTA:** 518-5  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**833/2013**  
**REQUERENTE:** KEITY MISSU RODRIGUES EDA BRASIL  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NOS-5199/ RR  
**AI:** M149220819  
**CODIGO DE MULTA:** 518-5  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**834/2013**  
**REQUERENTE:** FRANCISCO SANTOS RIBEIRO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAI-7249/ RR  
**AI:** M149232724  
**CODIGO DE MULTA:** 605-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**835/2013**  
**REQUERENTE:** ANDERSON MOTTA MARTINS DA SILVA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAL-4367/ RR  
**AI:** M149231923  
**CODIGO DE MULTA:** 577-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**836/2013**  
**REQUERENTE:** HEVELLYN WANNUCY SANTOS  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAM-1951/ RR  
**AI:** M1492175483  
**CODIGO DE MULTA:** 554-1  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**837/2013**  
**REQUERENTE:** CICERO JOÃO PERES  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** JXM-1583/ RR  
**AI:** M149234018  
**CODIGO DE MULTA:** 545-2  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**838/2013**  
**REQUERENTE:** FRANKNEIA CECILIA AIRES DA SILVA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAX-6969/RR  
**AI:** M1492411063  
**CODIGO DE MULTA:** 545-2  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**839/13**  
**REQUERENTE:** DANIEL GIANLUPPI  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUJ-3909/RR  
**AI:** M149241419  
**CODIGO DE MULTA:** 518-5  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**840/13**  
**REQUERENTE:** ANA MARA NASCIMENTO DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAL-6347/ RR  
**AI:** M149228690  
**CODIGO DE MULTA:** 703-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**841/2013**  
**REQUERENTE:** GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NBA-4344/ RR  
**AI:** M149229942  
**CODIGO DE MULTA:** 518-5  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**842/13**  
**REQUERENTE:** FRANCIZA VERISSIMO DE CARVALHO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** JXE-7008/RR  
**AI:** M149232386  
**CODIGO DE MULTA:** 545-2  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**843/13**  
**REQUERENTE:** ANA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAL-6347/RR  
**AI:** M149228691  
**CODIGO DE MULTA:** 527-4  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**844/13**  
**REQUERENTE:** ANA MARA NASCIMENTO DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAL-6347/ RR

AI: M149228689  
 CODIGO DE MULTA: 705-6  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

845/13  
 REQUERENTE: ANA MARA NASCIMENTO DOS SANTOS  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAL-6347/ RR  
 AI: M149228688  
 CODIGO DE MULTA: 665-3  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

846/13  
 REQUERENTE: ANA MARA NASCIMENTO DOS SANTOS  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAL-6347/ RR  
 AI: M149228685  
 CODIGO DE MULTA: 605-0  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

847/13  
 REQUERENTE: ANA MARA NASCIMENTO DOS SANTOS  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAL-6347/ RR  
 AI: M149228692  
 CODIGO DE MULTA: 705-4  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

848/13  
 REQUERENTE: ANA MARA NASCIMENTO DOS SANTOS  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAL-6347/RR  
 AI: M149228686  
 CODIGO DE MULTA: 583-5  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

849/13  
 REQUERENTE: JAIME LOPES FERREIRA  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: OKR-5865/RR  
 AI: M149241149  
 CODIGO DE MULTA: 545-2  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

850/13  
 REQUERENTE: ROSIEL GONÇALVES DANTAS  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAK-6652/RR  
 AI: M149234763  
 CODIGO DE MULTA: 518-5  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

851/13  
 REQUERENTE: ENOQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAP-7193/RR  
 AI: M149232897  
 CODIGO DE MULTA: 554-1  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

852/13  
 REQUERENTE: MÁRCIO GLEYSON MOREIRA GONDIM  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NUJ-8290/RR  
 AI: M149153100  
 CODIGO DE MULTA: 518-5  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

853/13  
 REQUERENTE: ROSA MARIA FERREIRA SÁ  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAP-2809/RR  
 AI: M149241375  
 CODIGO DE MULTA: 581-9  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

854/13  
 REQUERENTE: SAID DE FRANÇA VIEIRA  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: HXU-2119/RR  
 AI: M149231269  
 CODIGO DE MULTA: 518-5  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

855/13

ÇA

REQUERENTE: SILVANA SILVA DO NASCIMENTO FRAN-

ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: JXW-0770/RR  
 AI: M149224275  
 CODIGO DE MULTA: 518-5  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

856/13  
 REQUERENTE: GENECI DE LIMA SILVA  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAR-7531  
 AI: M149238475  
 CODIGO DE MULTA: 538-0  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

857/13  
 REQUERENTE: JUNIO PAZ FERREIRA  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAT-7383/RR  
 AI: M149238793  
 CODIGO DE MULTA: 664-5  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

858/13  
 REQUERENTE: JUNIO PAZ FERREIRA  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAT7383/RR  
 AI: M149238795  
 CODIGO DE MULTA: 703-0  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

859/13  
 REQUERENTE: JUNIO PAZ FERREIRA  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAT-7383/RR  
 AI: M149238796  
 CODIGO DE MULTA: 583-5  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

860/13  
 REQUERENTE: PEDRO EUGÊNIO DE BARROS PIMENTEL  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAR-7678/RR  
 AI: M149234635  
 CODIGO DE MULTA: 554-1  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

861/13  
 REQUERENTE: LUCIANO DE SOUZA CASTRO  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NOL-2719/RR  
 AI: M149217572  
 CODIGO DE MULTA: 518-5  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

862/13  
 REQUERENTE: LUCIANO DE SOUZA CASTRO  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NOL-2719/RR  
 AI: M149181388  
 CODIGO DE MULTA: 736-6  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

863/13  
 REQUERENTE: BIANCA ARAUJO DE FREITAS  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAL-1319/RR  
 AI: M149220773  
 CODIGO DE MULTA: 518-5  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

864/13  
 REQUERENTE: JULIO ERNESTO EDUARDO HEREDIA  
 ASCARRUNZ  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NUJ-4927/RR  
 AI: M149234310  
 CODIGO DE MULTA: 583-5  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

865/13  
 REQUERENTE: JULIO ERNESTO EDUARDO HEREDIA  
 ASCARRUNZ  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: NUJ-4927/RR  
AI: M149234309  
CODIGO DE MULTA: 518-5  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

866/13  
REQUERENTE: JULIO ERNESTO EDUARDO HEREDIA  
ASCARRUNZ

ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUJ-4927/RR  
AI: M149234308  
CODIGO DE MULTA: 664-5  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

867/13  
REQUERENTE: JULIO ERNESTO EDUARDO HEREDIA  
ASCARRUNZ

ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUJ-4927/RR  
AI: M149234352  
CODIGO DE MULTA: 664-5  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

868/13  
REQUERENTE: LARISSA ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NAN-1935/RR  
AI: M149241705  
CODIGO DE MULTA: 518-5  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

869/13  
REQUERENTE: ANTONIA ALVES DE ALMEIDA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NAR-3728/RR  
AI: M149233469  
CODIGO DE MULTA: 545-2  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

870/13  
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NAV-1215/RR  
AI: M149241307  
CODIGO DE MULTA: 518-5  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

871/13  
REQUERENTE: TEODOMIRO MENDES DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: BOD-5569/RR  
AI: M149232989  
CODIGO DE MULTA: 518-5  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

872/13  
REQUERENTE: BRUNO CASTRO AGUIAR  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NAT-9596/RR  
AI: M149234681  
CODIGO DE MULTA: 518-5  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

873/13  
REQUERENTE: MARIA PEREIRA BELIZARIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NAL-1505/RR  
AI: M149241138  
CODIGO DE MULTA: 545-2  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

874/13  
REQUERENTE: JOHN LENNON SANTANA SERRA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NAT-0518/RR  
AI: M149234280  
CODIGO DE MULTA: 518-5  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO PARCIAL

Diana Barbosa Freitas  
Secretária JARI – Municipal

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº360/13

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, ANTONIO BARTOLOMEU NILFRAN MERCEDES DE AGUIAR, do Cargo em Comissão de Apoio Técnico Operacional "A", matrícula 414, do quadro de pessoal da EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães  
Diretor-Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 16 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, localizada na Rua Coronel Pinto, n.º 188, Bairro Centro reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal – C.I.M, para a realização da ducentésima septuagésima segunda reunião ordinária. Presentes na reunião o Excelentíssimo Senhor Marcelo Hipólito Moreira Neto, Vice - Prefeito do Município de Boa Vista e Presidente Suplente do C.I.M; Senhora Ingrid Nicholl, Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR e Secretária Executiva do C.I.M; os Conselheiros Titulares: Senhor Márcio Vinícius de Souza Almeida, Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF e o Senhor Aldemar Marinho de Brito, Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA; o Conselheiro Suplente: Senhor Flávio Grangeiro de Souza, Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista; o Conselheiro Vereador Mauricélio Fernandes de Melo e ausente o Conselheiro Vereador Paulo Bastos Linhares; e, a convite dos membros citados presentes o Senhor Edgard Dias Magalhães, Diretor Presidente da EMHUR para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Aprovação da Ata 271ª da reunião do C.I.M; 2 – Análise de processos de título definitivo; 3 - Análise de processos de cadastramento e título definitivo; 4 - Análise de processos de cadastramento; 5 - O que houver. O Presidente Suplente do C.I.M deu as boas vindas a todos, declarando aberta a ducentésima septuagésima segunda reunião ordinária, passando a palavra à Secretária Executiva que relatou que todos os processos citados na reunião 272ª foram analisados pela Procuradoria Jurídica e pelo corpo técnico da EMHUR e enviados à Procuradoria Geral do Município para análise e após deliberação do C.I.M. Após as devidas considerações, passou-se à leitura dos processos para apreciação dos membros Conselheiros.

TÍTULO DEFINITIVO: Acordam os Nobres Conselheiros pelo deferimento nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria do Patrimônio e Fundiária – PPF, quanto ao pedido de título definitivo contido nos processos a seguir: n.º 0705/13 - Hanz Davis Machado Ferreira, conforme Parecer Jurídico n.º 121/13; n.º 13093/12 - Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações, conforme Parecer Jurídico n.º 122/13; n.º 20629/12 - Graça Maria Moreira Barbosa, conforme Parecer Jurídico n.º 127/13 e n.º 0004/13 - Idalice de Souza Cruz Barreto, conforme Parecer Jurídico n.º 117/13.

CADASTRAMENTO E TÍTULO DEFINITIVO: Nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria do Patrimônio e Fundiária contidos nos processos de Cadastramento e Emissão do Título Definitivo, acordam os Membros do C.I.M pelo deferimento dos processos a seguir: n.º 14503/12 - Dionei Juvêncio Barbosa, conforme Parecer Jurídico n.º 091/13; n.º 19575/12

- Eunice Joaquim Simplicio, conforme Parecer Jurídico n.º 097/13; n.º 07445/11 - Igreja Evangelista Assembleia de Deus, conforme Parecer Jurídico n.º 076/13; n.º 06462/12 - João Batista Paixão de Souza, conforme Parecer Jurídico n.º 081/13; n.º 00392/12 - Maria de Sousa Rodrigues, conforme Parecer Jurídico n.º 099/13; n.º 12336/12 - Nildo Soares Monteiro, conforme Parecer Jurídico n.º 095/13; n.º 11293/12 - Osiel Ramalho da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 007/13; n.º 15871/12 - Ozana Alves Pereira, conforme Parecer Jurídico n.º 075/13; n.º 22103/12 - Rosirene Aparecida Ribeiro, conforme Parecer Jurídico n.º 078/13; n.º 12050/11 - Teodomiro Braz de Azevedo & Cia Ltda, conforme Parecer Jurídico n.º 086/13; n.º 02202/11 - Maria dos Milagres Araújo, conforme Parecer Jurídico n.º 083/13; n.º 01000/13 - Francisco Espiridião Chagas, conforme Parecer Jurídico n.º 123/13; n.º 15831/10 - Ivan Luis de Oliveira Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 125/13; n.º 00165/09 - Marcélio Barbosa Pinheiro, conforme Parecer Jurídico n.º 128/13; n.º 08468/07 - José Domingos Mesquita, conforme Parecer Jurídico n.º 124/13 e n.º 13062/12 - Antonia Gleicia Prado de Aguiar, conforme Parecer Jurídico n.º 2952/12 da Procuradoria Jurídica da EMHUR. Em seguida, a Secretária Executiva relata que em atendimento ao Contrato de Doação entre a União e o Município de Boa Vista, que destina-se exclusivamente à regularização fundiária de interesse social, a favor das pessoas retiradas da área Indígena Raposa Serra do Sol, os membros Conselheiros opinam pelo deferimento da regularização em nome dos requerentes conforme processos de Cadastro e Título Definitivo a seguir: n.º 0766/13 - Eleny Ruth da Luz conforme Parecer Jurídico n.º 112/13; n.º 0765/13 - Francisco Vieira Carneiro conforme Parecer Jurídico n.º 107/13; n.º 0759/13 - Luiz Robson Ruth da Luz conforme Parecer Jurídico n.º 111/13; n.º 0758/13 - Maria Consolata Lima da Silva conforme Parecer Jurídico n.º 109/13; n.º 0757/13 - Maria de Lourdes Pereira de Oliveira conforme Parecer Jurídico n.º 113/13; n.º 0756/13 - Marilza Feitoza Rodrigues conforme Parecer Jurídico n.º 115/13; n.º 0752/13 - Sergina Maria Oliveira de Lima conforme Parecer Jurídico n.º 090/13; n.º 0767/13 - Diná Sampaio de Moraes conforme Parecer Jurídico n.º 092/13; n.º 0769/13 - Andreza Gonçalves conforme Parecer Jurídico n.º 094/13; n.º 0770/13 - Waltelis Rodrigues dos Santos conforme Parecer Jurídico n.º 096/13; n.º 0755/13 - Salatiel de Jesus Sousa conforme Parecer Jurídico n.º 098/13; n.º 0750/13 - Tarcísio José do Nascimento conforme Parecer Jurídico n.º 100/13; n.º 0751/13 - Rebeca Debora Malheiros conforme Parecer Jurídico n.º 102/13; n.º 0754/13 - Sebastião Daniel Lopes conforme Parecer Jurídico n.º 104/13; n.º 0768/13 - Celina Soares Cardoso conforme Parecer Jurídico n.º 108/13; n.º 0763/13 - Íris Lima da Silva conforme Parecer Jurídico n.º 106/13 e 0760/13 - Kátia Cilene Araújo Macedo conforme Parecer Jurídico n.º 110/13.

**CADASTRAMENTO:** Dando prosseguimento, os Conselheiros acordam pelo deferimento de Cadastro e emissão da Certidão de Cadastro requerido nos autos a seguir: n.º 10707/12 - Eldina Ana André da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 077/13; n.º 16551/12 - Iraci da Silva Macelaro, conforme Parecer Jurídico n.º 085/13; n.º 12540/12 - Kelly Marina de Magalhães Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 089/13; n.º 11168/12 - Cicero Ferreira da Silva e Doralice C. da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 0051/13; n.º 10698/12 - Antonia Luciene de Sales, conforme Parecer Jurídico n.º 120/13 e n.º 13410/12 - Raimunda Martins Santos, conforme Parecer Jurídico n.º 130/13. Na sequência, os Conselheiros decidiram pelo deferimento somente do cadastramento, não sendo possível ulterior expedição de Título Definitivo de Propriedade por este município, uma vez que o bem integra o patrimônio da União Federal, conforme determina o artigo 13 da Resolução n.º 20 de novembro de 2012, instaurados nos autos a seguir: n.º 18387/12 - Beatriz Vieira da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 101/13; n.º 05601/10 - Geraldo Silva de Fátima, conforme Parecer Jurídico n.º 087/13; n.º 17652/12 - Juvenal Costa Sousa, conforme Parecer Jurídico n.º 073/13 e n.º 10389/11 - Igor Mota Garcia, conforme Parecer Jurídico n.º 118/13.

**CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO E NOVO CADASTRAMENTO:** Os membros Conselheiros acordam pelo deferimento do cancelamento do Título Definitivo n.º 7.271, livro n.º 37, fls. 111 referente ao lote de terra n.º 022, Quadra n.º 386, zona 10, situado no Bairro Centenário outorgado a Senhora Maria Pereira Chaves. Em razão do objeto do pleito, encontra-se em área sob a matrícula n.º 36620, registrada em nome da União Federal fugindo assim, a competência desse município de emissão do Título Definitivo de propriedade, conforme determina o artigo 13 da Resolução n.º 20 de novembro de 2012. Ao tempo em que acordam pelo

deferimento somente do cadastramento do lote de terra supramencionado em nome do Senhor Valdomiro Paulo Berté, instaurados nos autos sob n.º 10791/12, nos termos do Parecer Jurídico n.º 084/2013 - Procuradoria do Patrimônio e Fundiária - PPF.

**INDEFERIMENTOS:** Os membros do Conselho opinam pelo indeferimento do cadastramento em nome do Senhor Patrício Oliveira Sá sob n.º 07301/12, conforme Parecer Técnico n.º 785/2013 - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SGMA, uma vez que o lote de terra n.º 0064, quadra n.º 216, zona 09, situado no Bairro Buritis, de propriedade municipal, se encontra em área de preservação ambiental do Igarapé Pricumã. Igualmente, manifestam-se os Conselheiros pelo indeferimento do pedido cadastramento em nome da Senhora Edilza Sampaio sob n.º 02236/03, conforme Parecer Técnico n.º 1793/2010 - SGMA, às fls. 30/31 em consonância com o Parecer Jurídico n.º 273/11 às fls. 33/34 dos autos, tendo em vista que o lote de terra n.º 0244, quadra n.º 197, zona 09, situado no bairro Buritis, de propriedade municipal, está localizado em área de preservação ambiental do Igarapé Pricumã. Também indeferido o pedido de cadastramento e expedição de título definitivo em nome do Senhor Joaquim Jerônimo da Silva Filho sob n.º 03855/12, conforme Parecer Jurídico n.º 126 - PPF, em virtude que a propriedade do lote de terra n.º 282 da Quadra 336, zona 04, localizado no Bairro Jardim Floresta, encontra-se registrada em nome do Banco do Brasil S/A, não podendo o Município de Boa Vista ou qualquer outra pessoa dispor sobre o bem sob pena de violação à garantia constitucional da propriedade encartado no artigo 5º, inciso XXII da Constituição Federal.

**RESOLUÇÃO do C.I.M.:** Em seguida, dada a palavra ao Senhor Edgard Dias Magalhães, que mostrou-se preocupado com a regularização fundiária que envolvam imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal no que se referem as transferências de bens a terceiro, propôs aos Conselheiros que fosse criada uma nova Resolução adotando critérios necessários para instrução em todos os processos de regularização, tal como, verificar se em caso de mais de um lote, a forma de ocupação incidente sobre cada lote, se trata de imóvel ocupado ou baldio, dentre outros critérios a definir, com a finalidade de evitar a prática da especulação imobiliária, como objetivo de ordenar e assegurar o pleno desenvolvimento da política de desenvolvimento urbano e o cumprimento da função social da propriedade no uso da terra. Após explanação da proposta da minuta da Resolução do C.I.M, o Presidente Suplente e os demais Conselheiros acordaram que fosse enviada ao Conselheiro Procurador Flávio Grangeiro de Souza para elaboração da Minuta da nova Resolução do C.I.M. Finalizados os trabalhos, o Presidente Suplente encerrou a reunião. Do que para constar, eu \_\_\_\_\_ INGRID NICHOLL, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim, pelo Presidente Suplente e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcelo Hipólito Moreira Neto  
Prefeito em exercício do Município de Boa Vista  
Presidente Suplente do CIM

Fernandes de Melo  
Vereador - Presidente das Comissões Permanentes de  
Obras e Serviços  
Conselheiro do CIM

ausente  
Paulo Bastos Linhares  
Vereador - Presidente da Comissão da Justiça e Redação  
Conselheiro do CIM

Flávio Grangeiro de Souza  
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista  
Conselheiro Suplente do CIM

Aldemar Marinho de Brito  
Secretario Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA  
Conselheiro do CIM

Márcio Vinícius de Souza Almeida  
Secretario Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF  
Conselheiro do CIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

**ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às 16 horas, na sala de reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, n.º 924, Bairro São Francisco reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal – C.I.M, para a realização da ducentésima septuagésima terceira reunião ordinária. Presentes na reunião o Excelentíssimo Senhor Marcelo Hipólito Moreira Neto, Vice - Prefeito do Município de Boa Vista e Presidente Suplente do C.I.M; Senhora Ingrid Nicholl, Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR e Secretária Executiva do C.I.M; os Conselheiros Titulares: Senhor Márcio Vinícius de Souza Almeida, Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF e o Senhor Aldemar Marinho de Brito, Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA; o Conselheiro Suplente: Senhor Flávio Grangeiro de Souza, Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista; os Conselheiros Vereadores Mauricélio Fernandes de Melo e Paulo Bastos Linhares, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Aprovação da Ata 272ª da reunião do C.I.M; 2 – Análise de Consulta Prévia; 3 – Análise de processos de título definitivo; 4 – Análise de processos de cadastramento e título definitivo; 5 - Análise de processos de cadastramento; 6 - O que houver. O Presidente Suplente do C.I.M deu as boas vindas a todos, declarando aberta a ducentésima septuagésima terceira reunião ordinária, passando a palavra à Secretária Executiva que relatou que todos os processos citados na reunião 273ª foram analisados pela Procuradoria Jurídica e pelo corpo técnico da EMHUR e enviados à Procuradoria Geral do Município para análise e após deliberação do C.I.M. O Presidente Suplente do CIM deliberou que nos processos de cadastramento, de expedição de título definitivo de propriedade e do requerimento conjunto de cadastramento e expedição de título definitivo de propriedade, não serão mais necessário o envio dos processos para a Procuradoria Geral do Município, pois o parecer daquela Especializada é apenas opinativo enquanto membro do Conselheiro do CIM, sendo de competência da Procuradoria Jurídica da EMHUR analisar e emitir parecer dos pedidos de regularização de áreas. Após as devidas considerações, passou-se à leitura dos processos para apreciação dos membros Conselheiros. O Presidente Suplente do CIM deliberou em votação as fases dos pedidos de regularização de Loteamento, onde deverão ser primeiramente analisada a solicitação de Aprovação de Consulta Prévia e posteriormente o pedido de Aprovação do projeto de Loteamento, diante da explanação os Nobres Conselheiros aprovaram a decisão, exceto o Conselheiro Vereador Paulo Bastos Linhares, votou pela fase de Consulta Prévia e Aprovação de Loteamento, no mesmo requerimento.

**CONSULTA PRÉVIA:** Dando prosseguimento, acordam os Membros do Conselho, por unanimidade, pela aprovação da Consulta Prévia do Empreendimento Parque Viário IV, requerido no processo n.º 02359/13, em nome de Ideia Empreendimentos Ltda, nos termos do Parecer Técnico n.º 005/2013 – Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Loteamentos Urbanos e Habitacionais do Município de Boa Vista – COPEFAL e em consonância com a Lei n.º 925/06 e Resolução n.º 20 do CIM.

**TÍTULO DEFINITIVO:** Acordam os Nobres Conselheiros pelo deferimento nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria do Patrimônio e Fundiária – PPF, quanto ao pedido de título definitivo contido nos processos a seguir: n.º 17743/10 - Antonio Macedo Sousa, conforme Parecer Jurídico n.º 164/13; n.º 20670/13 - Elza de Souza Lima, conforme Parecer Jurídico n.º 172/13; n.º 11976/12 - José Seruti, conforme Parecer Jurídico n.º 176/13 e n.º 20615/12 - Benecir de Souza Lima, conforme Parecer Jurídico n.º 139/13.

**CADASTRAMENTO E TÍTULO DEFINITIVO:** Nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria do Patrimônio e Fundiária contidos nos processos de Cadastramento e Emissão do Título Definitivo, acordam os Membros do C.I.M pelo deferimento dos processos a seguir: n.º 15004/12 - Anquizes Gama de Castro, conforme Parecer Jurídico n.º 170/13; n.º 08381/12 - Antonia Santos Carneiro, conforme Parecer Jurídico n.º 135/13; n.º 17889/12 - Davis Araújo de Carvalho, conforme Parecer Jurídico da PROJUR n.º 0569/13 e n.º Parecer Jurídico n.º 017/13 – PPF; n.º 10611/12 - Enilda Rita da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 143/13; n.º 15883/11 - Francisco Lourenço da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 160/13; n.º 02002/13 - Helly de Deus Lima Ferreira, conforme Parecer Jurídico n.º 165/13; n.º 03033/11 - Jamil Sousa Vale, conforme

Parecer Jurídico n.º 154/13; n.º 09630/12 - Karla Fernanda de Vasconcelos Gomes conforme despacho da PPF às fls. 49 verso dos autos; n.º 15674/11 - Missilane Magalhães, conforme Parecer Jurídico n.º 015/13 – PPF; n.º 12963/12 - Perpetua de Carvalho, conforme Parecer Jurídico n.º 167/13; n.º 16464/11 - Taliana Pereira de Souza, conforme Parecer Jurídico n.º 166/13 e n.º 11449/13 - Maria Alves da Costa, conforme Parecer Jurídico n.º 1006/13 – PROJUR.

**CADASTRAMENTO:** Dando prosseguimento, os Conselheiros acordam pelo deferimento do pedido de Cadastramento nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria do Patrimônio e Fundiária – PPF requerido nos autos a seguir: n.º 11791/12 - Marcus Chaves Nantes, conforme Parecer Jurídico n.º 147/13 e n.º 03145/13 - Francisco Antonio de Souza, conforme Parecer Jurídico n.º 161/13. Na sequência, os Conselheiros decidiram pelo deferimento somente do pedido de cadastramento, não sendo possível ulterior expedição de Título Definitivo de Propriedade por este município, conforme determina o artigo 13 da Resolução n.º 20 de novembro de 2012, uma vez que o bem integra o patrimônio da União Federal nos autos sob o n.º 06525/12 em nome da Senhora Lucilene Araújo Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 151/13 – PPF e nos autos sob o n.º 13629/12 - Printes e Reis Comércio Ltda, conforme Parecer Jurídico n.º 148/13 – PPF, o lote objeto da solicitação integra o patrimônio do Estado de Roraima.

**INDEFERIMENTOS:** Logo em seguida, os membros do Conselho opinam pelo indeferimento do pedido de título definitivo em nome da Senhora Angela Maria Freitas da Silva sob n.º 12150/11, não sendo possível expedição de Título Definitivo de Propriedade por este município, uma vez que o bem integra o patrimônio da União Federal, conforme determina o art. 13 da Resolução n.º 20 de 05 de novembro de 2012, nos termos do Parecer Jurídico n.º 149/2013 – PPF. Igualmente, manifestam-se os Conselheiros pelo indeferimento do pedido de título definitivo em nome do Senhor Leonildo Kotinski sob n.º 09083/10 apenso processo n.º 01719/12, tendo em vista que o lote de terra n.º 050, quadra n.º 166, zona 03, Bairro 13 de Setembro está situado em área de preservação permanente a margem do Rio Branco, nos termos do Parecer Jurídico n.º 158/13 – PPF. Também indeferido o pedido de desmembramento instaurados nos autos sob n.º 03812/06 em nome do Senhor Agenor Firmino Simplicio, em virtude do lote de terra n.º 225, quadra n.º 050, zona 03, Bairro Cento, situar-se em área de preservação permanente do Igarapé Caxangá, nos termos do Parecer Jurídico n.º 162/13 – PPF. Sequencialmente, os membros concluí pelo indeferimento do pedido de Cadastramento e Título Definitivo, para o lote de terra n.º 069 (ant.05), quadra n.º 041 (ant.H-1), zona 04, situado no Bairro Mecejana, pelas seguintes razões: a informação contida na Certidão do Cartório de Registro notícia que o imóvel objeto da solicitação encontra-se registrado em nome de Antonio Felício Cavalcante, conforme matrícula n.º 4029, necessitando que a requerente primeiramente faça a alteração no registro do Cartório de Imóveis quanto à mudança da propriedade do mesmo para que depois se altere o cadastro junto ao Município de Boa Vista, nos termos do Parecer Jurídico n.º 156/13 - PPF. Em seguida, a Secretária Executiva relatou que os casos abaixo citados tratam-se de lotes localizados em área de preservação permanente – APP, diante da análise os membros Conselheiros opinam pelo indeferimento da solicitação de Cadastramento dos processos a seguir: n.º 12415/12 - Karineely dos Santos Trajano Oliveira, conforme Parecer Jurídico n.º 157/13, o lote de terra n.º s/n, quadra n.º s/n, zona 12, localizado na Rua C - 43, bairro Alvorada, situar-se em área de preservação permanente do Igarapé Tauari; n.º 14370/07 - Antonio Oliverio Garcia de Almeida, conforme Parecer Jurídico n.º 142/2013, o lote de terra n.º 173 (ant.08), quadra n.º 109 (ant.01), zona 05, bairro Dos Estados, está situado em APP do Igarapé Mirandinha; n.º 00506/10 - Evandro Menezes Lavareda, conforme Parecer Técnico n.º 2008/2010 - SMGA em consonância com Parecer Jurídico n.º 274/11 da Procuradoria Geral do Município, o lote de terra n.º 294, quadra n.º 140, zona 10, bairro Asa Branca, está situado em APP do Igarapé Pricumã; n.º 04650/09 - Aldo Custódio Dantas, nos termos do Parecer Técnico n.º 708/2011 – SMGA e Parecer Jurídico n.º 277/11 da PGM, o lote de terra n.º 600, quadra n.º 146, zona 03, bairro 13 de Setembro, está situado em APP do Igarapé Pricumã; n.º 13080/11 - Cleide Gomes Costa, conforme Parecer Técnico n.º 0026/2012 - SMGA em consonância com Parecer Jurídico n.º 238/12 da Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo, o lote de terra n.º s/n, quadra n.º s/n, zona 12, localizado na Avenida São Francisco, n.º 737, bairro Alvorada, está situado em APP; n.º 13420/10 - Edison da Silva Rabelo, conforme Parecer Técnico n.º 0588/2011 - SMGA e Parecer Jurídico n.º 285/11 da Procura-



dam os Nobres Conselheiros, por unanimidade, pela aprovação da Consulta Prévia do Loteamento "Residencial Monte Cristo". requerido no processo n.º 01048/13, em nome de E. Sabino de Oliveira – ME, nos termos do Parecer Procuradoria Jurídica da EMHUR n.º 1129/2013.

**CADASTRAMENTO E TÍTULO DEFINITIVO:** Nos termos do Parecer Jurídico da EMHUR n.º 0900/13, acordam os Nobres Conselheiros Senhores Aldemar Marinho de Brito, Mauricélio Fernandes de Melo e Paulo Bastos Linhares pelo deferimento do pedido de Cadastro e Emissão do Título Definitivo, requerido nos autos sob o n.º 04652/13 – João Batista Ribeiro, já os Conselheiros Márcio Vinícius de Souza Almeida e Flávio Grangeiro de Souza acompanharam o Parecer Jurídico n.º 0132/13 da Procuradoria do Patrimônio e Fundiária, pelo indeferimento da solicitação. Na seqüência, os Conselheiros Mauricélio Fernandes de Melo, Márcio Vinícius de Souza Almeida, Aldemar Marinho de Brito, Flávio Grangeiro de Souza decidiram pelo indeferimento do pedido face ausência de título de propriedade do imóvel, devendo os requerentes, primeiramente requererem a realização de cadastro e emissão de título definitivo em seus nomes para após, efetuarem o registro dos lotes do Cartório de Registro de Imóveis transferindo a propriedade dos bens para seus nomes, nos termos do Parecer Jurídico n.º 0178/13 – PPF, diferentemente o Conselheiro Paulo Bastos Linhares vota pelo deferimento do pedido de unificação, cadastramento e título definitivo requerido nos autos sob n.º 04818/13 – Rosicleide Gomes Barbosa, conforme Parecer Jurídico n.º 0880/13 – PROJUR.

**DESMEMBRAMENTO:** Os Membros Conselheiros opinam pelo deferimento do requerimento contido nos autos do processo administrativo n.º 02423/13, onde o requerente Agamenon Nasser Fraxe solicita desmembramento, nos termos do Parecer Jurídico n.º 01047/13. Também, deferiram o pedido desmembramento em nome da Senhora Leoneide Pereira Vieira sob n.º 18521/09, nos termos do Parecer Jurídico n.º 1569/12 – Procuradoria Jurídica da EMHUR – PROJUR.

**CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros decidiram pelo deferimento somente do pedido de cadastramento, não sendo possível ulterior expedição de Título Definitivo de Propriedade por este município, conforme determina o artigo 13 da Resolução n.º 20 de novembro de 2012, uma vez que o bem integra o patrimônio do Estado de Roraima nos autos sob o n.º 0470/13 – Auto Posto Zero Hora Ltda apenso proc. 10533/12, conforme Parecer Jurídico n.º 1043/13 – PROJUR. Igualmente, manifestam-se os Conselheiros pelo deferimento do pedido de cadastramento instaurados nos autos sob n.º 06889/11 em nome do Senhor Dorivan Carvalho da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 187/13 – PPF.

**AVALIAÇÃO DE DADOS:** Em seguida, dada a palavra ao Senhor Edgard Dias Magalhães, que se mostrou preocupado com a regularização fundiária que envolva imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal no que se referem às transferências de bens a terceiro, propôs aos Conselheiros que fosse confrontados os dados dos lotes no perímetro urbano do município de Boa Vista com as informações cadastrais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF e EMHUR, para que seja informado se consta cadastro ou título definitivo em nome do requerente do processo e/ou se seus cônjuges foram beneficiados com outro lote oriundo do patrimônio municipal, obedecendo o que determina a Lei n.º 574/2001, de 27 de setembro de 2001. Discutida a questão, acordaram os membros do Conselho, por unanimidade, em determinar fossem confrontados os dados nos processos de regularização de áreas, diante da decisão foram retirados de pauta os processos abaixo citados: nos pedidos de título definitivo: n.º 00586/13 – Maria de Lourdes Silva de Jesus, conforme Parecer Jurídico n.º 01041/13 – PROJUR; n.º 01178/13 – Clodoaldo Barbosa, conforme Parecer Jurídico n.º 0992/13 – PROJUR; n.º 05419/13 – Pedro Vitorino de Oliveira Neto, conforme Parecer Jurídico n.º 174/13 – PPF; n.º 05424/13 – Pedro Vitorino de Oliveira Neto, conforme Parecer Jurídico n.º 177/13 – PPF e n.º 14767/10 – Orlem Matias dos Santos, conforme Parecer Jurídico n.º 129/13 – PPF; nos pedidos de Cadastro: n.º 14619/12 – Solange Terezinha Zandonai, conforme Parecer Jurídico n.º 179/13 – PPF; n.º 17679/12 – Anne Geraldine Mac Donald, conforme Parecer Jurídico n.º 0273/13 – PROJUR; n.º 17321/12 – Francirley Felizola dos Santos, conforme Parecer Jurídico n.º 137/13 – PPF; n.º 14295/12 – Daniel Cavalcante Menezes, conforme Parecer Jurídico n.º 171/13 – PPF; n.º 11828/12 – Francinaldo Aguiar dos Santos, conforme Parecer Jurídico n.º 1031/13 – PROJUR e n.º 05896/12 – Maria Ivanilde Lima Cruz, conforme Parecer Jurídico n.º 041/13 – PPF; nos pedidos de cadastramento e

título definitivo: n.º 09386/12 – Djamille Rodrigues de Oliveira, conforme Parecer Jurídico n.º 169/13 – PPF; n.º 10489/12 – Patricia Maria Martins de Prado, conforme Parecer Jurídico n.º 133/13 – PPF; n.º 01441/12 – Maria do Socorro Rodrigues de Macedo, conforme Parecer Jurídico n.º 1041/13 – PPF; n.º 06158/11 – Baldomiro Gomes da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 186/13 – PPF; n.º 07820/13 – Quefern Márcio de Castro Plácido, conforme Parecer Jurídico n.º 1043/13 – PROJUR; n.º 14017/10 – Francisco Tony de Paula, conforme Parecer Jurídico n.º 1084/13 – PROJUR; n.º 20611/12 – Maria José Farias Barbosa, conforme Parecer Jurídico n.º 093/13 – PPF; n.º 07785/12 – Flávio Bezerra de Faria, conforme Parecer Jurídico n.º 0137/13 – PROJUR; n.º 18400/12 – Matilde Fernandes de Araújo Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 175/13 – PPF; n.º 00761/13 – José Andrade Peixoto, conforme Parecer Jurídico n.º 1005/13 – PROJUR; n.º 05300/12 – Giovanni Bruno Barboza de Freitas, conforme Parecer Jurídico n.º 0998/13 – PROJUR; n.º 03246/13 – Elisabete Deodato da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 0972/13 – PROJUR; n.º 17622/12 – Igreja do Evangelho Quadrangular, conforme Parecer Jurídico n.º 180/13 – PPF e n.º 04330/12 – Antonio Viana do Nascimento Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 035/13 – PPF;

**INDEFERIMENTOS:** Logo em seguida, os membros do Conselho opinam pelo indeferimento do pedido cadastramento em nome da Senhora Zilma da Silva Mota sob n.º 04546/10, tendo em vista que o lote pretendido encontra-se cadastrado e titularizado em nome de Gilberto Ribeiro Sobrinho, nos termos do Parecer Jurídico n.º 0181/13 – PPF. Também indeferido o pedido de cadastramento e título definitivo do lote de terra n.º 365, quadra n.º 415, zona 13, bairro Nova Cidade, em virtude do imóvel objeto da solicitação situar-se em área de preservação permanente de um lago do Projeto URIAPE, conforme Parecer Técnico n.º 771/2013 – SMGA e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 159/13 – PPF, instaurados nos autos sob n.º 17986/12 em nome do Senhor Disney Nunes de Souza. Em seguida, a Secretária Executiva relatou que os casos abaixo citados conforme Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis notícia que os lotes requeridos fazem parte de uma área maior registrada em nome da União Federal, e em consonância com o Ofício n.º 124/2013-CODEP/SPU/MP, informando estar suspenso toda e qualquer autorização para alteração de cadastro e abertura de cadastro para imóveis que figurem a União, cuja matrícula inscrita sob o n.º 36620, nos processos a seguir: n.º 15152/12 – José do Carmo Cavalcante, conforme Parecer Jurídico n.º 01003/13 – PROJUR, referente ao lote de terra n.º 092 (ant. lote n.º 09), quadra n.º 456 (ant. quadra n.º 40), zona 12, Bairro Cambará; n.º 19089/12 – Maria do Nascimento da Silva conforme Parecer Jurídico n.º 0183/13 – PPF, referente ao lote de terra n.º 0418, quadra n.º 420, zona 10, Bairro Jôquei Clube e n.º 12529/10 – Francisca Souza da Silva conforme Parecer Jurídico n.º 0188/13 – PPF, referente ao lote de terra n.º 247, quadra n.º 543, zona 07, Bairro Cinturão Verde. Do que para constar, eu \_\_\_\_\_ IN-GRID NICHOLL, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M., assinada.

ausente

Teresa Surita

Prefeita do Municipal de Boa Vista  
Presidente do CIM

Mauricélio Fernandes de Melo

Vereador - Presidente das Comissões Permanentes de  
Obras e Serviços  
Conselheiro do CIM

Paulo Bastos Linhares

Vereador - Presidente da Comissão da Justiça e Redação  
Conselheiro do CIM

Flávio Grangeiro de Souza

Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista  
Conselheiro Suplente do CIM

Aldemar Marinho de Brito

Secretario Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA  
Conselheiro do CIM

Márcio Vinícius de Souza Almeida

Secretario Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF  
Conselheiro do CIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNI-  
CIPAL – CIM**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 16 horas, na sala de reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, n.º 924, Bairro São Francisco reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - C.I.M, para a realização da ducentésima septuagésima quarta reunião ordinária. Presentes na reunião o Excelentíssimo Senhor Marcelo Hipólito Moreira Neto, Vice - Prefeito do Município de Boa Vista e Presidente Suplente do C.I.M; Senhora Ingrid Nicholl, Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR e Secretária Executiva do C.I.M; os Conselheiros Titulares: Senhor Márcio Vinicius de Souza Almeida, Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF e o Senhor Aldemar Marinho de Brito, Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA; o Conselheiro Vereador Mauricélio Fernandes de Melo; e ausente o Conselheiro Suplente: Senhor Flávio Grangeiro de Souza, Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista e o Conselheiro Vereador Paulo Bastos Linhares; e, a convite dos membros citados presentes o Senhor Edgard Dias Magalhães, Diretor Presidente da EMHUR para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação da Ata 274ª da reunião do C.I.M; 2 - Análise de processos de título definitivo; 3 - Análise de processos de cadastramento e título definitivo; 4 - Análise de processos de cadastramento; 5 - O que houver. O Presidente Suplente do C.I.M deu as boas vindas a todos, declarando aberta a ducentésima septuagésima quinta reunião ordinária, passando a palavra a Secretária Executiva, para que procedesse a leitura da ata da ducentésima septuagésima quarta reunião ordinária que após lida, foi aprovada por unanimidade. Após as devidas considerações, passou-se à leitura dos processos para apreciação dos membros Conselheiros.

**CANCELAMENTO E REEMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS:** Dando prosseguimento, acordam os Membros do CIM em aprovar o pedido constante nos autos do processo administrativo n.º 00587/2013, instaurado a partir da solicitação da Diretoria de Operações, que pugna pelo deferimento do Cancelamento dos Títulos Definitivos abaixo citados que foram emitidos antes da publicação da Lei Federal 10.931/2004, e, portanto, não estariam contemplados com a isenção das custas Cartoriais e por apresentarem vícios insanáveis. E considerando que os lotes dos detentores dos TD's estão inseridos em áreas de interesse social, objeto de convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Boa Vista instituído por meio da Lei n.º 1.439/12, os membros Conselheiros decide que estes Títulos Definitivos sejam cancelados e se emitam novos títulos, para que assim, sejam beneficiados pela isenção das custas Cartorárias, referentes aos títulos definitivos a seguir: n.º 052 - Odete da Silva Melo; n.º 150 - Elza Geralda Alves; n.º 1.477 - David Carlos da Silva; n.º 1.479 - Franknaldo Sarmiento da Silva; n.º 1.487 - Irene King de Menezes; n.º 1.478 - Felisnellis Vieira de Souza; n.º 9.390 - Estevão Alves Veras; n.º 2.025 - Fernando da Silva; n.º 4.026 - Valter Gomes dos Santos; n.º 4.825 - João Neto Lopes; n.º 5.029 - Railda Silva de Aguiar; n.º 8.879 - Maria Tereza Ferreira Cardoso; n.º 9.135 - Ivanilda Castro Silva; n.º 9.378 - Leopoldo Pita Munoz; n.º 11.195 - Marinei Rodrigues; n.º 11.169 - Sônia Piaskovski; n.º 11.182 - Edilene Gonçalves; n.º 11.197 - Raniery Almeida de Souza; n.º 11.198 - Jocicleide da Silva Tomaz; n.º 9.796 - Helena dos Santos Torres; n.º 11.185 - Francisco Henrique da Silva; n.º 12.464 - Veralucia Pereira dos Santos Carvalho; n.º 12.543 - Francisco Pinheiro dos Santos; n.º 15.112 - Eva Clemente; n.º 15.006 - Edilma do Socorro Barbosa; n.º 16.576 - Francisco Barreto da Silva; n.º 16.446 - Cecilia Lowman Fernandes; n.º 16.049 - Maria Lenita da Conceição Medeiros; 17.249 - Eliana Maria de Castro; n.º 17.495 - Carlito Lopes da Paz; n.º 18.522 - Maria de Jesus dos Santos Nascimento; n.º 18.766 - Walquiria da Silva Pereira; n.º 18.676 - Henrique Mendes Braga; n.º 18.618 - Maria Gonçalves Frazão; n.º 19.137 - Neide Silva de Oliveira; n.º 19.201 - Antonia dos Nascimento Soares e n.º 18.849 - Elvis Jose Pinto dos Santos.

**CANCELAMENTO DE TÍTULOS DEFINITIVOS:** Os membros Conselheiros acordam pelo deferimento da anulação da Decisão tomada na Reunião n.º 246ª, ocorrida em

08 de novembro de 2011, que deferiu o pedido dos autos n.º 4097/2010 em nome de Roberto Bazilio de Abreu para cadastramento do imóvel em questão em seu nome, que os autos retornem à SEPF para retornar o Cadastro do lote terra n.º 014, quadra n.º 076, zona 15, localizado no Bairro Cidade Satélite, para o nome do Patrimônio Municipal, nos termos do Parecer Jurídico n.º 0625/2013 - PPF, e após esclarecimentos dos fatos que seja submetido apreciação do C.I.M., instaurado nos autos n.º 03048/12 - Francisco das Chagas Reis de Carvalho, apenso processo n.º 4097/10 - Roberto Bazilio de Abreu. Igualmente, manifestam-se os Conselheiros pelo deferimento do pedido de cancelamento dos títulos definitivos n.º 12.040, livro n.º 062, fls. 40 referente ao lote de terra 0402, quadra 036, zona 13, bairro Nova Cidade e n.º 12.041, livro n.º 062, fls. 41 referente ao lote de terra 056, quadra 036, zona 13, localizado no Bairro Nova Cidade outorgado a Senhora Aldemarina Melo da Silva. Em razão do objeto do pleito, encontra-se em área de preservação permanente do Projeto URIAPE. E que os lotes de terra supramencionado retorne ao Patrimônio Municipal, instaurado nos autos sob n.º 11547/12- Aldemarina Melo da Silva apenso processo n.º 2008/00.

**TÍTULO DEFINITIVO:** Os Membros Conselheiros opinam pelo deferimento do requerimento contido nos autos do processo administrativo n.º 9453/07, no qual a requerente Maria de Fátima da Silva solicita emissão de título definitivo do lote n.º 0266, da quadra n.º 183, Zona 10, localizado no Bairro Tancredo Neves, conforme Parecer Jurídico da EMHUR n.º 02196/11.

**CADASTRAMENTO:** Dando prosseguimento, os Conselheiros acordam pelo deferimento de Cadastramento e emissão da Certidão de Cadastro do lote n.º 0126 (ant.27), da quadra n.º 026, Zona 10, localizado no Bairro Asa Branca, requerido nos autos sob n.º 14619/12 - Solange Terezinha Zandonai, conforme Parecer Jurídico n.º 179/13 - PPF. Igualmente, decidiram pelo deferimento de Cadastramento e emissão da Certidão de Cadastro do lote n.º 0245 (ant.15), da quadra n.º 357 (ant.36-A), Zona 04, localizado no Bairro Aeroporto n.º 14295/12 - Daniel Cavalcante Menezes, conforme Parecer Jurídico n.º 171/13 - PPF.

**INDEFERIMENTOS:** Logo em seguida, os membros do Conselho opinam pelo indeferimento do pedido de regularização de imóvel e título definitivo, instaurado nos autos sob n.º 0452/13 - Joana Rodrigues Santana, tendo em vista que conforme Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, declara que área correspondente aos lotes de terra 351 (ant.22) e 363 (ant.23), quadra n.º 542, zona 12, Bairro Jardim Primavera, faz parte de uma área maior registrada em nome da União Federal, conforme matrícula 36620, e em consonância com o Ofício n.º 124/2013-CODEP/SPU/MP, informando estar suspenso toda e qualquer autorização para alteração de cadastro e abertura de cadastro para imóveis que figurem a União Federal cuja matrícula inscrita sob o n.º 36620, nos termos do Parecer Jurídico n.º 190/2013 - PPF. Em seguida, os Nobres Conselheiros acordam pelo indeferimento dos pedidos de cadastramento dos processos a seguir: n.º 18400/12 - Matilde Fernandes de Araújo Silva; n.º 17622/12 - Igreja do Evangelho Quadrangular e n.º 07518/12 - Acorbras Indústria e Comércio Ltda, tendo em vista os requerentes possuírem vários lotes cadastramento em seu nome, não obedecendo ao que determina o art. 3º da Lei n.º 574/2001, de 27 de setembro de 2001.

**AVALIAÇÃO DE DADOS:** Em seguida, dada à palavra ao Senhor Edgard Dias Magalhães, que se mostrou preocupado com a regularização fundiária que envolva imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal no que se referem às transferências de bens a terceiro, propôs aos Conselheiros que fossem reanalisados os processos com base no que determina a Lei n.º 574/2001, de 27 de setembro de 2001. Discutida a questão, acordaram os membros do Conselho, por unanimidade, que fossem retirados de pauta os processos a seguir: os pedidos de Título Definitivo: n.º 15323/11 - Ana Célia Alves de Oliveira; os pedidos de Cadastro: n.º 17321/12 - Francirley Felizola dos Santos; n.º 04392/11 - Francisco Silva de Oliveira e n.º 07125/11 - Andreina Moreira de Almeida; os pedidos de Cadastro e Título Definitivo: n.º 09386/12 - Djamille Rodrigues de Oliveira; n.º 10489/12 - Patricia Maria Martins de Prado; n.º 01441/12 - Maria do Socorro Rodrigues de Macedo; n.º 06158/11 - Baldomiro Gomes da Silva; n.º 14017/10 - Francisco Tony de Paula; n.º 20611/12 - Maria José Farias Barbosa, conforme Parecer Jurídico n.º 093/13 - PPF; n.º 07785/12 - Flávio Bezerra de Faria; n.º 05300/12 - Giovani Bruno Barboza de Freitas; n.º 03246/13 - Elisabete Deodato da Silva; n.º 17679/12 - Anne Geraldine Mac Donald; n.º

11828/12 - Francinaldo Aguiar dos Santos; n.º 08385/11 - Heloisa Helena Blaser Marques da Silveira; n.º 05419/13 - Pedro Vitorino de Oliveira Neto; n.º 05424/13 - Pedro Vitorino de Oliveira Neto; n.º 05896/12 - Maria Ivanilde Lima Cruz; n.º 07820/13 - Quefren Márcio de Castro Plácido; n.º 14555/12 - Olindina Dantas Lavor e n.º 04494/12 - Lidiane Ruth Costa, e após esclarecimentos dos fatos que seja submetido apreciação do C.I.M. Do que para constar, eu **INGRID NICHOLL**, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M., assinada.

**Marcelo Hipólito Moreira Neto**  
Prefeito em exercício do Municipal de Boa Vista  
Presidente Suplente do CIM

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Vereador - Presidente das Comissões Permanentes de  
Obras e Serviços  
Conselheiro do CIM

ausente  
**Paulo Bastos Linhares**  
Vereador - Presidente da Comissão da Justiça e Redação  
Conselheiro do CIM

ausente  
**Flávio Grangeiro de Souza**  
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista  
Conselheiro Suplente do CIM

**Aldemar Marinho de Brito**  
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA  
Conselheiro do CIM

**Márcio Vinícius de Souza Almeida**  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF  
Conselheiro do CIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**  
**CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - CIM**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 16 horas, na sala de reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, n.º 924, Bairro São Francisco reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - C.I.M, para a realização da ducentésima septuagésima quinta reunião ordinária. Presentes na reunião o Excelentíssimo Senhor Marcelo Hipólito Moreira Neto, Vice - Prefeito do Município de Boa Vista e Presidente Suplente do C.I.M; Senhora Ingrid Nicholl, Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR e Secretária Executiva do C.I.M; os Conselheiros Titulares: Senhor Márcio Vinícius de Souza Almeida, Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF e o Senhor Aldemar Marinho de Brito, Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA; o Conselheiro Suplente: Senhor Flávio Grangeiro de Souza, Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista e o Conselheiro Vereador Paulo Bastos Linhares; e ausente o Conselheiro Vereador Mauricélio Fernandes de Melo; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação da Ata 275ª da reunião do C.I.M; 2 - Consulta Prévia Loteamento; 3 - Análise de processos de título definitivo; 4 - Análise de processos de cadastramento e título definitivo; 5 - Desmembramento; 6 - O que houver. O Presidente Suplente do C.I.M deu as boas vindas a todos, declarando aberta a ducentésima septuagésima quarta reunião ordinária, passando a palavra a Secretária Executiva, para que procedesse a leitura da ata da ducentésima septuagésima quinta reunião ordinária que após lida, foi aprovada por unanimidade. Após as devidas considerações, passou-se à leitura dos processos para apreciação dos membros Conselheiros.

**APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO:** Dando prosseguimento, acordam os Nobres Conselheiros, por unanimidade, pela aprovação do Loteamento "Residencial Monte Cristo", requerido no processo n.º 01048/13, em nome de E. Sabino

de Oliveira - ME, nos termos do Parecer Procuradoria Jurídica da EMHUR n.º 1226/2013.

**TÍTULO DEFINITIVO:** Nos termos do Parecer Jurídico da EMHUR n.º 02196/11, acordam os Nobres Conselheiros Senhores Marcelo Hipólito Moreira Neto, Aldemar Marinho de Brito, Mauricélio Fernandes de Melo e Paulo Bastos Linhares pelo deferimento do requerimento contido nos autos do processo administrativo n.º 15323/11, no qual a requerente Ana Célia Alves de Oliveira solicita emissão de título definitivo do lote n.º 0266, da quadra n.º 183, Zona 10, localizado no Bairro Tancredo Neves, já o Conselheiro Márcio Vinícius de Souza Almeida votou pelo indeferimento da solicitação. Em seguida, os membros Conselheiros decidiram pelo deferimento do pedido de título definitivo referente ao lote n.º 0129 (ant.17), da quadra n.º 005, Zona 10, Bairro Asa Branca, requerido nos autos sob n.º 00069/11 - Maria Zeneide Maia da Silva conforme Parecer Jurídico n.º 1191/13 - PROJUR.

**CADASTRAMENTO E TÍTULO DEFINITIVO:** Dando prosseguimento, os membros do Conselho opinam pelo deferimento dos pedidos de Cadastramento e Emissão do Título Definitivo, nos processos a seguir: referente ao lote de terra n.º 0080 (ant.30), da quadra n.º 109 (ant.12-A), Zona 03, Bairro 13 de Setembro, instaurados nos autos sob n.º 17679/12 em nome da Senhora Anne Geraldine Mac Donald, conforme Parecer Jurídico n.º 0273/13 - PPF; referente ao lote de terra n.º 472, da quadra n.º 699, Zona 12, Bairro Psicultura, instaurados nos autos sob n.º 06158/11 - Baldoeiro Gomes da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 186/13 - PPF; referente ao lote de terra n.º 0129 (ant. 17-A), da quadra n.º 015, Zona 10, Bairro Asa Branca, instaurados nos autos sob n.º 09386/12 - Djamille Rodrigues de Oliveira conforme Parecer Jurídico n.º 169/13 - PPF; referente ao lote de terra n.º 0335 (ant.20), da quadra n.º 036 (ant.41), Zona 01, Bairro Centro, instaurados nos autos sob n.º 03246/13 - Elisabete Deodato da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 0972/13 - PROJUR; referente ao lote de terra n.º 073 (ant. 20), da quadra n.º 402(ant.111), Zona 11, Bairro Cavamé, instaurados nos autos sob n.º 07785/12 - Flávio Bezerra de Faria, conforme Parecer Jurídico n.º 0137/13 - PROJUR; referente ao lote de terra n.º 158 (ant.01), da quadra n.º 418 (ant.127), Zona 11, Bairro Jardim Caraná, instaurados nos autos sob n.º 11828/12 - Francinaldo Aguiar dos Santos, conforme Parecer Jurídico n.º 02031/13 - PROJUR; referente ao lote de terra n.º 0310 (ant.09), da quadra n.º 053, Zona 10, Bairro Asa Branca, instaurados nos autos sob n.º 14017/10 - Francisco Tony de Paula, conforme Parecer Jurídico n.º 1084/13 - PROJUR; referente ao lote de terra n.º 0206 (ant.11), da quadra n.º 101 (ant.170-3), Zona 05, Bairro 31 de Março, instaurados nos autos sob n.º 05300/12 - Giovani Bruno Barboza de Freitas, conforme Parecer Jurídico n.º 0998/13 - PROJUR; referente ao lote de terra n.º 0133 (ant. 05), da quadra n.º 049(ant.88), Zona 01, Bairro Centro, instaurados nos autos sob n.º 08385/11 - Heloisa Helena Blaser Marques da Silveira, conforme Parecer Jurídico n.º 182/13 - PPF; referente ao lote de terra n.º 0076 (ant. 08), da quadra n.º 185(ant.02), Zona 03, Bairro 13 de Setembro, instaurados nos autos sob n.º 12227/12 - Leonardo luty Dias da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 054/13 - PPF; referente ao lote de terra n.º lote n.º 0350 (ant. 04), da quadra n.º 023, Zona 10, Bairro Asa Branca, instaurados nos autos sob n.º 01441/12 - Maria do Socorro Rodrigues de Macedo, conforme Parecer Jurídico n.º 1041/13 - PPF; referente ao lote de terra n.º 0311 (ant.17), da quadra n.º 128 (ant.15), Zona 03, Bairro 13 de Setembro, instaurados nos autos sob n.º 20611/12 - Maria José Farias Barbosa, conforme Parecer Jurídico n.º 093/13 - PPF e referente ao lote de terra n.º 0056, da quadra n.º 713, Zona 11, Bairro Jardim Caraná, instaurados nos autos sob n.º 10489/12 - Patrícia Maria Martins de Prado conforme Parecer Jurídico n.º 133/13 - PPF.

**DESMEMBRAMENTO:** Os Membros Conselheiros opinam pelo deferimento do requerimento contido nos autos do processo administrativo n.º 07589/13, no qual a empresa Incopam Indústria e Comércio da Amazônia Ltda solicita desmembramento, nos termos do Parecer Jurídico n.º 01137/13. Do que para constar, eu **INGRID NICHOLL**, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M., assinada.

**Marcelo Hipólito Moreira Neto**  
Prefeito em exercício do Municipal de Boa Vista  
Presidente Suplente do CIM

ausente

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Vereador - Presidente das Comissões Permanentes de  
Obras e Serviços  
Conselheiro do CIM

**Paulo Bastos Linhares**  
Vereador - Presidente da Comissão da Justiça e Redação  
Conselheiro do CIM

**Flávio Grangeiro de Souza**  
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista  
Conselheiro Suplente do CIM

**Aldemar Marinho de Brito**  
Secretario Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA  
Conselheiro do CIM

**Márcio Vinícius de Souza Almeida**  
Secretario Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF  
Conselheiro do CIM

## PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON BOA VISTA

PORTARIA N.º 002/2013

A COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON-BV, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8, da Lei n.º 1371/2011, publicado no D.O.M. n.º 3058, de 04 de novembro de 2011 e, em face das competências do Departamento de Fiscalização – DF, do PROCON-BV, elencadas no art. 11, da Lei n.º 1371/2011, publicado no D.O.M. n.º 3058, de 04 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

1. Designar o servidor estatutário (Auxiliar Municipal) nomeado para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização do PROCON-BV, **ROSIVALDO ZAMITH DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula n.º 25.550, lotado no PROCON MUNICIPAL, para atuar como FISCAL nas operações que tenham como finalidade a fiscalização de fornecedores e a observância do cumprimento dos direitos e deveres previstos pelas normas de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 11 da Lei n.º 1371/11.

2. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

3. Publique-se em edital na sede do PROCON-BV, e

4. Publique-se no D.O.M.

**Maria Helena Veronese Rodrigues**  
Coordenadora Executiva do PROCON-BV

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 1.538, DE 13 DE JUNHO DE 2013.  
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

**DISPÕE SOBRE: A GRATUIDADE DO ACESSO DE IDOSO A CINEMAS, EVENTOS ESPORTIVOS E RELIGIOSOS, TEATROS MUNICIPAIS E PARQUES DE DIVERSÕES, PARQUES DE EXPOSIÇÕES, ESPETÁCULOS CIRCENSES, SHOWS ARTÍSTICOS E ESTABELECIMENTOS DE LAZER E CULTURA, LICENCIADOS OU FISCALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faça saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica

do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º -** Será garantida à pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade, a gratuidade do acesso a cinemas, eventos esportivos e religiosos, teatros municipais e parques de diversões, parques de exposições, espetáculos circenses e shows artísticos e estabelecimentos de lazer e cultura, licenciados ou fiscalizados pelo município de Boa Vista.

**Art. 2º -** O direito previsto no artigo 1º será exercido nas seguintes condições:

**I -** Em cinemas, acesso gratuito se dará de segunda à sexta-feira, exceto feriado;

**II -** Nos eventos esportivos e religiosos, o acesso gratuito se dará em qualquer dia e horário, no percentual de 10% (dez por cento) do total de ingressos colocados à disposição do público;

**III -** Em teatros municipais e nos espetáculos circenses, o acesso gratuito se dará em qualquer dia e horário, no limite de 10% (dez por cento) da sua capacidade;

**IV -** Nos parques de exposições e parques de diversões, o acesso gratuito se dará em qualquer dia e horário.

**V -** Shows artísticos, o acesso gratuito se dará em qualquer dia e horário, no percentual de 10% (dez por cento) do total de ingressos colocados à disposição do público;

**Parágrafo único -** A comprovação da idade do beneficiário será feita mediante apresentação de documento de identidade de validade nacional.

**Art. 3º -** O responsável pelo estabelecimento ou evento referidos no artigo 1º deverá afixar, na bilheteria ou em locais autorizados para a venda dos ingressos, cartaz contendo o número desta Lei e o direito instituído pela mesma.

**Art. 4º -** O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

**I -** Advertência, na primeira infração;

**II -** Multa-base de 500 UFM na segunda infração;

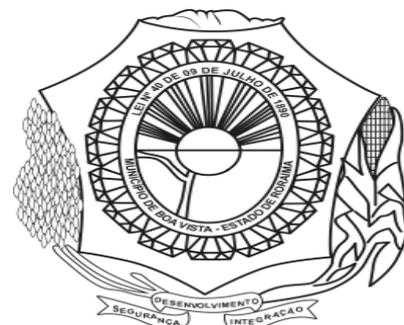
**III -** Multa, elevada em dobro, nas infrações subsequentes.

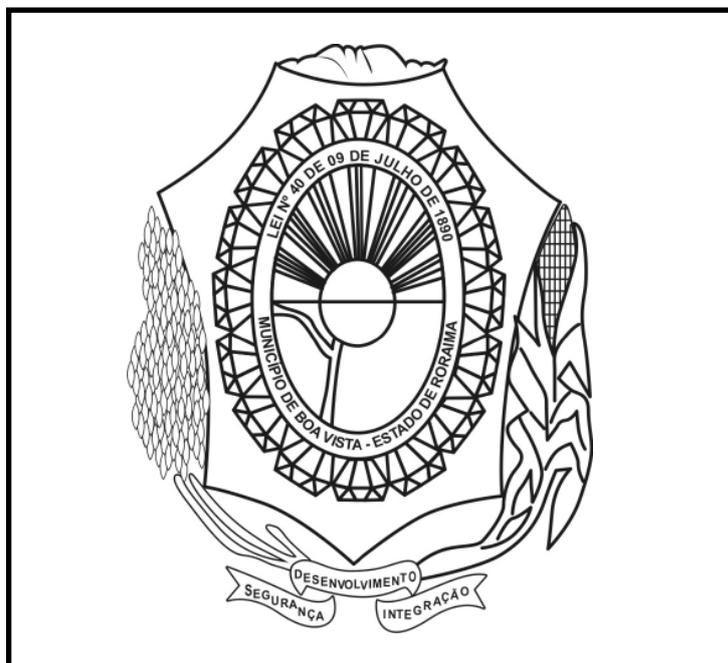
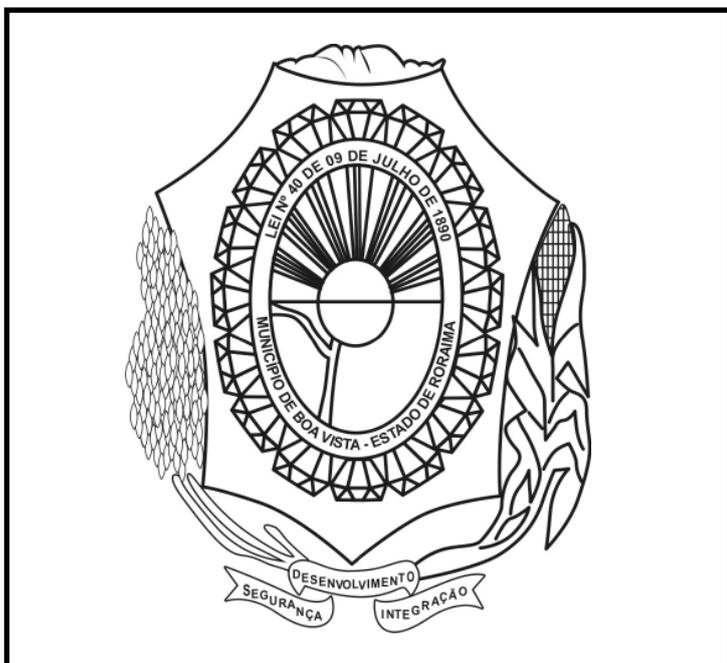
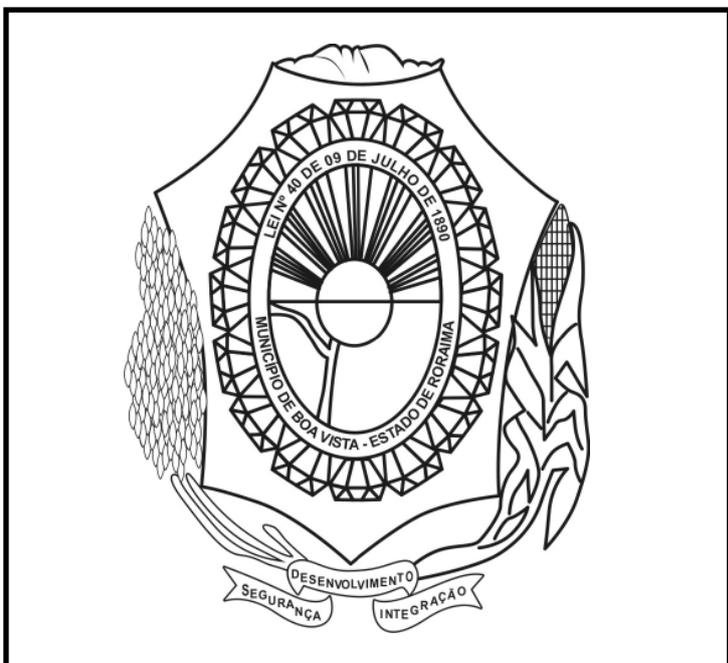
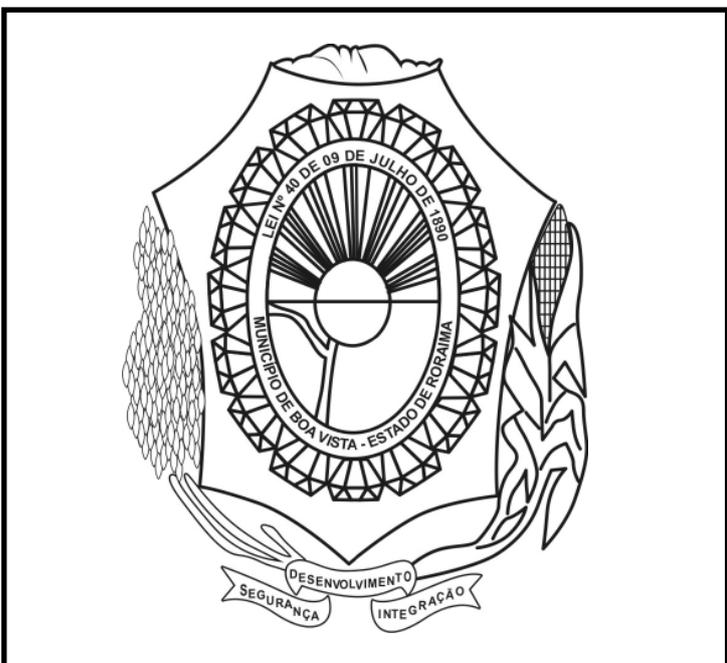
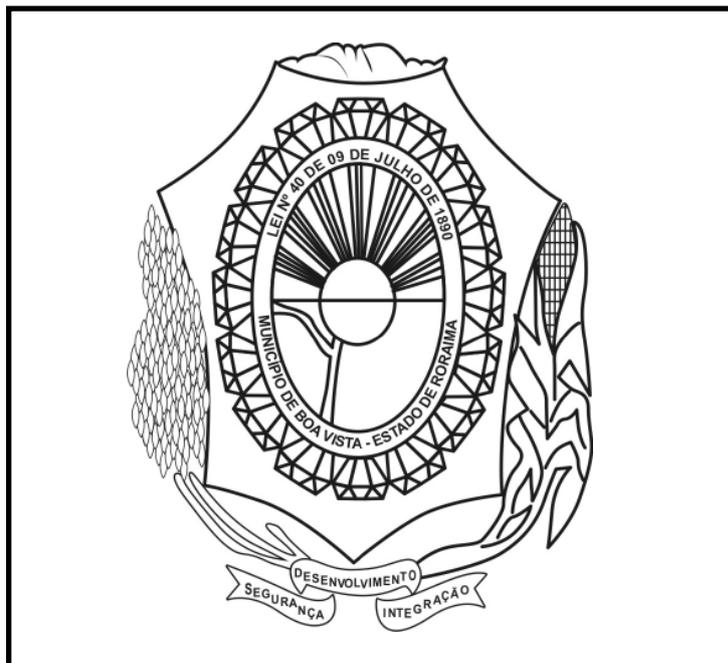
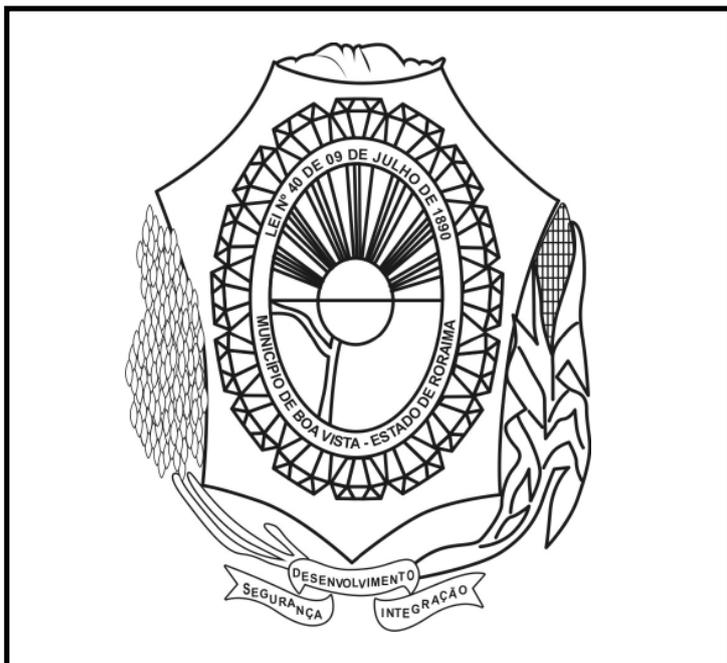
**Art. 5º -** O Chefe do Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua vigência.

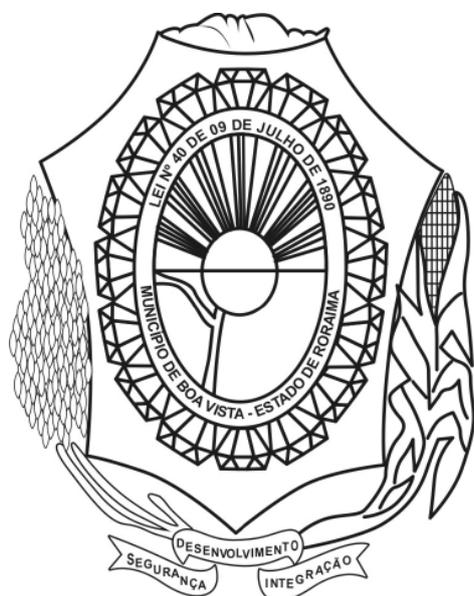
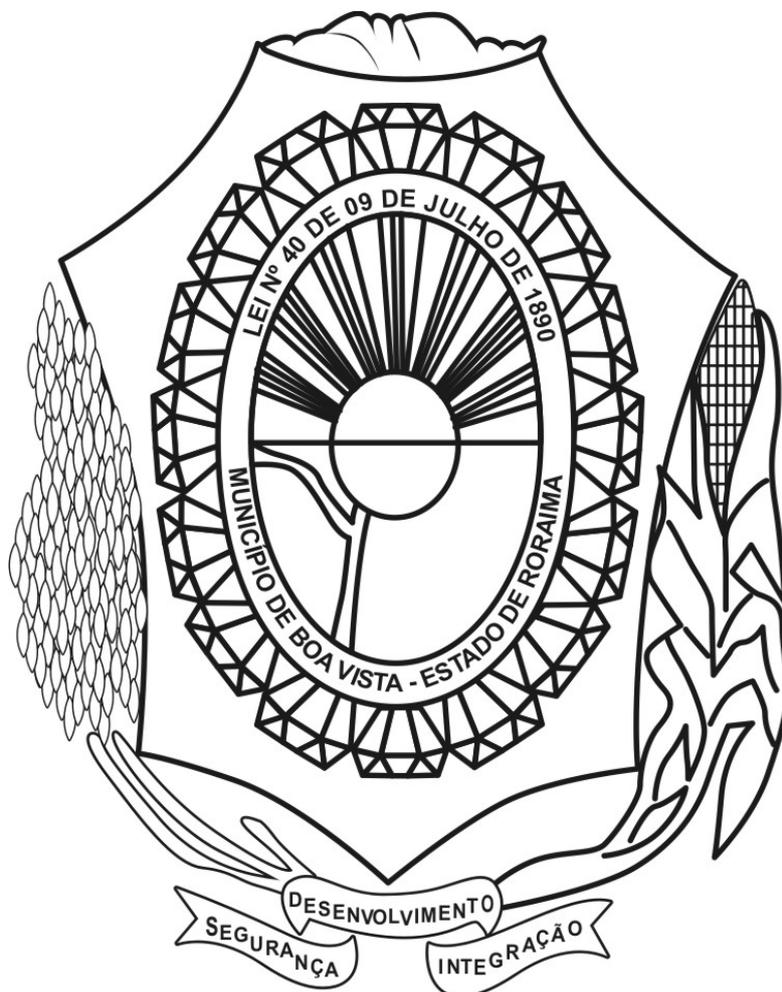
**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2013.

**Leonardo Rodrigues Moreira**  
Presidente







## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Leonardo Rodrigues Moreira**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Marcelo Rodrigues Batista**

**Primeiro Secretário:**

**Júlio Cezar Medeiros Lima**

**Segundo Secretário:**

**Mirian dos Reis Melo**

**Terceiro Secretário:**

**Sandro Denis de Souza Cruz**

**Abel Salvador Mesquita Júnior, Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Antonio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, João Maria Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricelio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Paulo Bastos Linhares, Sandro Cavalcante França.**